



Lei nº 319/99, de 03 de novembro de 1999.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar Especial para o Fundo Nacional para o Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF, e dá outras providências.”

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar Especial no Orçamento do Município de Chapadão do Sul (MS), no presente Exercício Financeiro, no valor de R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), conforme especifica:

- Divisão de Educação e Cultura;
- 08421882011 – Manutenção das Atividades do Ensino de 1º Grau;
- 3714 – Transferência ao FUNDEF (Estadual).

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito acima especificado serão os provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o previsto no Inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul (MS), 03 de novembro de 1999.

João Carlos Krug
Prefeito Municipal